



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 8646/2015-38148 e 7553/2015-37055
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09h:00min do dia 29 (vinte e nove) do mês de outubro de 2015**, na sala de reuniões do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **817/2015**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, em conformidade com os Termos deste Edital e seus Anexos, processando-se esta licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.cidadecompras.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui Objeto da presente licitação a Contratação para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no **Anexo I**, deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação), deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de nº 01 e de nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, **Diretamente** por meio de seu **Representante Legal**, ou através de seu **Procurador Regulamente Constituído**, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.2 - A Documentação refere nte ao Credenciamento de que trata o item **3.1.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6** deverão ser apresentadas **Fora dos Envelopes**.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada Diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou assemelhado deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se representada por Procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a firma do Outorgante reconhecida, em que constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o Nome da empresa da Outorgante e de Todas as pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para dar Lances em Licitações Públicas, ou;

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento Outorgado pelos Representantes Legais da licitante, Comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo IV** deste Edital.

3.4 - Para exercer os Direitos de, Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

3.5 - Declaração expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo VI** deste Edital.

3.6 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

subitens **6.15** a **6.18** e **7.2**, deste Edital, deverão apresentar, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII**, deste Edital.

3.6.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no Ano Calendário Anterior, Receita Bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15** à **6.18** e **7.2**, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No Dia, Hora e Local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos envelopes acima referido, Não será Aceita a participação de Nenhuma Licitante Retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos demais Atos do certame; e Apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel Timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem Rasuras, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação contendo a **MARCA DO PRODUTO**, Assinado por Quem de Direito, no Idioma Oficial do Brasil, sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço de Cada Item, Expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Unitário, em algarismos arábicos, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas;

5.2 - O Prazo de Validade da Proposta é de **60 (sessenta)** dias.

5.3 - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o **Preço Unitário Por Item** do Objeto desta licitação, incluídos Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), conforme Planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

5.4 - Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

5.6 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura do Contrato, os Licitantes estarão Liberados dos Compromissos Assumidos.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os Requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com Preços até 10% (dez por cento) Superiores àquela poderão fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições Definidas no subitem Anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas.

6.3 - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão Convidadas, Individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo lugar, até a Proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo **Valor Unitário do Item** em disputa.

6.4 - Caso Duas ou mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

6.5 - A Oferta dos Lances deverá ser efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É Vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.

6.6.1 - A Diferença entre Cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

6.7 - Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às Penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, conseqüentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço Apresentado pela mesma, que será Considerado para efeito de Ordenação das Propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço Melhor.

6.10 - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, Convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.

6.11 - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço Apresentado, o Pregoeiro Verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo Motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.

6.13 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

6.13.1- Não atenderem às Exigências contidas no Objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de Preços Alternativos;

6.13.3 - Forem Omissas em Pontos Essenciais, de modo a Ensejar Dúvidas;

6.13.4 - Se Oponham a Qualquer Dispositivo Legal vigente, bem como as que Não Atenderem aos Requisitos do item 05;

6.13.5 - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.

Observação: Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que Não For Conflitante com o Instrumento Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 6.14** - Não serão Consideradas, para Julgamento das Propostas, Vantagens não Previstas no Edital.
- 6.15** - Encerrada a Sessão de Lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo Assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.
- 6.15.1** - Entende-se como Empate Ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.
- 6.16** - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, Proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.16.1** - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para Apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do certame.
- 6.16.2** - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será Facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.
- 6.17** - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as Exigências do subitem 6.16 deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.
- 6.18** - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 6.19** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais Apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.
- 6.20** - A Sessão Pública Não Será Suspensa, salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e Quaisquer Informações, acerca do Objeto, ser Esclarecidas Previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.
- 6.21** - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as Licitantes Presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:

7.1.1 - Declaração que Atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**, deste Edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa Comercial;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus Administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

7.1.3.1.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

7.1.3.5 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão Negativa de **Falência** ou **Recuperação Judicial** Expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em Prazo Não Superior a 30 (Trinta) dias da Data Designada para a Apresentação do Documento.

Obs: Os Documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em Todas as Vias por seu Representante Legal.

7.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova Documentação, que Comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) Dias Úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.

7.2.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior Poderá Ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de forma Motivada e Durante o Transcurso do respectivo Prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a Situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os licitantes já Intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

7.2.3 - O Benefício de que trata o subitem 7.2 Não Eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que Apresentem Alguma Restrição (Tributo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.2.4 - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 14.1 e 14.1.1, deste Edital.

7.2.5 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

7.3 - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo Prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante Retirá-lo, após aquele período, no Prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as Ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.2 - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

9.3 - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

9.4 - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.

9.5 - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

9.6 - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respective Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.

9.7 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

9.8 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.

10.2 - O Pagamento deverá ser efetuado, Contra Empenho, mediante Apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após Autorização de Pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ao Setor de Contabilidade do Município;

10.2.1 - O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Materiais/Produtos por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), Aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Responsável do Almojarifado Central, correspondente à Entrega dos Materiais/Produtos, Efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela Contratante.

10.3 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.4 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

10.5 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do Contratante.

10.6 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

10.7 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

10.8 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

2.130 – 4.4.90.52.00.00.00 – Código Reduzido: 3437 – Fonte de Recurso: 4273;

2.130 – 4.4.90.52.00.00.00 – Código Reduzido:3454 – Fonte de Recurso: 4540;

2.132 – 4.4.90.52.00.00.00 – Código Reduzido: 3448 – Fonte de Recurso: 4040;

2.132 – 3.3.90.30.00.00.00 – Código Reduzido: 3449 – Fonte de Recurso: 4040;

2.130 – 4.4.90.52.00.00.00 – Código Reduzido: 3489 – Fonte de Recurso: 4292.

12 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 - O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como proceder à entrega IMEDIATA dos Materiais/Produtos, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

12.2 - Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

12.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.4 - Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

12.5 - A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

12.6 - Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;

12.7 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1 - Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar Entrega dos Materiais/Produtos, Efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela Contratante.

13.2 - Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almojarifado Central.

13.3 - Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

14 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

14.1 - O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

14.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

14.4 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

14.5 - Do Reajuste:

14.5.1 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

14.5.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.



15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

15.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: *Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

15.1.2 - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: *Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

15.1.3 - Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): *Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;*

15.1.4 - *Advertência;*

15.1.5 - Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

14.1.5.1 - A multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

15.1.8 - Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.1.9 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

15.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

16.1.1 - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

16.1.2 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 16.1, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

16.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

16.4 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666/93;

17.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

17.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

17.4 - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

17.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu Endereço, e-mail e os números de Fax e Telefone.

17.8 - Todos os Documentos exigidos, no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.9 - A proponente que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial Contratado.

17.10 - Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.12 - A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a Entregar os Produtos, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.14 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

17.14.1 - **Anexo I** - Objeto - Descrição e Especificação dos Materiais/Produtos;

17.14.2 - **Anexo II** - Modelo da Minuta do Contrato;

17.14.3 - **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

17.14.4 - **Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;

17.14.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

17.14.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

17.14.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Jaguarão, 08 de outubro de 2015.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

ANEXO I

OBJETO – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material:	Valor de Referência	Destino	Cód. Reduzido
01	03	Unidade	OXÍMETROS DE DEDO; medir com precisão SpO2 e PA, LED indicador para SpO2 valor e valor PA; bargraph de exibição; indicador de baixa voltagem de bateria; 2 (duas) pilhas AAA suporte 30 horas continuamente. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 327,64	SMS	3437
02	05	Unidade	LANTERNA LED – Característica: lâmpada LED Premium super brilhante (Nichia Technology); Luz LED focalizada; corpo de metal de alta resistência; clips de segurança de metal para ficar no bolso ou na pasta; interruptor emborrachado na parte superior; acompanha 2(duas) pilhas AAA alcalinas; luz branca super brilhante; lâmpada que não aquece; dimensão igual ou superior ao comprimento de 14,5 centímetro e diâmetro de 1,7 centímetros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 27,54	SMS	3437
03	02	Unidade	FOCO DE LUZ auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada; altura variável entre (110 a 150 cm s/ espelho) (100 a 164 cm c/ espelho); com espelho móvel fixado na tampa superior do foco; pintura em epóxi a 250° celsius de alta resistência; base do pedestal com 4 (quatro) rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; lâmpada halógena de 12v x 20 watts. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 512,42	SMS	3437
04	03	Unidade	MESA GINECOLÓGICA; posição de leito móvel; gabinete com portas e gavetas com material e confecção e acabamento em madeira/mdf fórmica/similar na cor cinza; com	R\$ 2.103,67	SMS	3437



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			perneiras forradas na cor verde escuro; com colchonete integrado e forrado com material couro verde escuro com densidade, igual ou superior, a D45; Medidas: comprimento, igual ou superior (na posição divã) de 1,80 metros; largura, igual ou superior, a 0,55 metros; altura, igual ou superior, a 0,80 metros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.			
05	05	Unidade	MOCHO para exames; giratório a gás com aro para apoio dos pés; com encosto e assento estofado e forrado em material de curvim; regulagem de altura e profundidade de encosto; regulagem de assento e encosto através de duas alavancas; regulagem de altura do assento variável entre 0,46 a 0,48 centímetros; altura do assento variável entre 0,62 a 0,73 centímetros; base inferior com 05 (cinco) rodízios. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 349,37	SMS	3437
06	01	Unidade	CARRO CURATIVO; inox com balde e bacia-armação tubular cromada; tampo e prateleira em chapa de aço inox; pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados; pés com SMS rodízios de 3"; 01 (um) balde de 5 (cinco) litros em alumínio polido e) 01 (uma) bacia de 3 (três) litros inoxidável. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 670,97	SMS	3437
07	06	Unidade	DETECTOR FETAL de mesa; material utilizado para detectar batimento cardíaco fetal. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 596,54	SMS	3437
08	01	Unidade	MESA PARA AUTOCLAVE; fabricada em ferro esmaltado; medindo, igual ou superior, altura 0,80 centímetros x comprimento 0,60 centímetros x largura 0,50 centímetros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 228,97	SMS	3437
09	07	Unidade	ESTOJO para instrumentos; fabricado em aço inoxidável; possuindo cantos arredondados; medindo, igual ou superior a altura 0,05 centímetros x comprimento 0,20 centímetros x largura 0,10 centímetros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 47,07	SMS	3437
10	03	Unidade	BANDEJA retangular, fabricado em aço inoxidável; sem tampa; com abas; medindo, igual	R\$ 68,46	SMS	3437



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			ou superior, a altura 0,04 centímetros x comprimento 0,30 centímetros x largura 0,20 centímetros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.			
11	06	Unidade	ESCADA com dois degraus; estrutura tubular em aço redondo; piso em compensado revestido com borracha antiderrapante; pintura eletrostática a pó epóxi; medindo, igual ou superior, a altura 0,35 centímetros x comprimento 0,48 centímetros x largura 0,46 centímetros, sendo a altura do 1º (primeiro) degrau de 0,20 centímetros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 145,90	SMS	3437
12	01	Unidade	DIVÃ CLÍNICO para exames; tipo maca; uso adulto; estrutura tubular em aço redondo; leito estofado revestido em courvim; na cor verde; cabeceira reclinável em até 4 (quatro) posições, através de cremalheira; pés com ponteiras plástica; pintura eletrostática a pó epóxi; medindo, igual ou superior, a altura de 0,80 centímetros x largura de 0,55 centímetros x comprimento de 1,85 metros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 416,67	SMS	3437
13	01	Unidade	ARMÁRIO VITRINE; material confeccionado em chapa de aço; 01 (uma) porta lateral em chapa; 01 (uma) porta com vidro; fechadura tipo Yale; com 03 (três) prateleiras em vidros, com espessura de 04 (quatro) milímetros; acompanha vidros; 04 (quatro) pés com borracha antiderrapante; medindo igual ou superior a largura de 0,50 centímetros x profundidade de 0,35 centímetros x altura de 1,50 metros; pintura epóxi. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 973,46	SMS	3437
14	01	Unidade	BALCÃO DE COZINHA para pia; material confeccionado em MDF; 6 (Seis) puxadores; 1 (um) divisor de talheres; ferragens inclusa; 4 (quatro) gavetas com corrediças metálicas; 5 (cinco) pés plásticos com regulagem de altura; caixa: branco MDF; portas/frente: branco MDF; puxadores: ABS cromado; dobradiças: metálicas; medindo, igual ou superior, a altura de 0,82 centímetros x profundidade de 0,52 centímetros x comprimento de 1,20 metros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 460,08	SMS	3437



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15	01	Unidade	PIA inox; monobloco sem solda; dispensa o uso de concreto e evita a corrosão na região da emenda; acompanha válvula 3”; furação descentralizada permitindo melhor aproveitamento do espaço dentro da cuba e embaixo (no paineleiro); tampo ranhurado com inclinação em direção a cuba para impedir o acúmulo de água; possuindo adesivo anti-ruído; acabamento acetinado; medindo aproximadamente de profundidade de 0,55 centímetros x comprimento de 1,20 metros; altura do espelho traseiro 50 milímetros; profundidade da cuba 145 milímetros; espessura do tampo igual ou superior de 06 (seis) centímetros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 127,00	SMS	3437
16	02	Unidade	NEGATOSCÓPIO; chapa de aço esmaltada; acrílico branco leitoso; fixador de radiografias; bivolt 110/220 volts por chave seletora; utilização em parede; medindo, igual ou superior, a largura de 0,44 centímetros x de altura 0,50 centímetros x de profundidade 0,10 centímetros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 334,00	SMS	3437
17	05	Unidade	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA pediátrica; confeccionado em material de madeira; mandíbula retrátil; marcação em milímetros; medindo 1 (um) metro de comprimento. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 49,92	SMS	3437
18	01	Unidade	ARMÁRIO ODONTOLÓGICO; pia + gaveteiro + prateleira; cor da frente e laterais: branca; cor do puxador: alumínio escovado; módulo pia composto por cuba aço inox; diâmetro de 30 centímetros; torneira cromada com bica móvel; sistema de acionamento elétrico de água e lixeira aramada com pintura epóxi branca interna; <u>Módulo gaveteiro</u> : composto por 2 (duas) gavetas de 12 centímetros, 01 (uma) gaveta de 18 centímetros, 01 (uma) gaveta de 24 centímetros, com fundo de madeira e laterais de aramado; todas com corredeiras de aço com pintura epóxi; <u>módulo prateleira</u> composto por 2 (duas) prateleiras internas e 3 (três) divisões; frontão peça de acabamento no tampo; <u>medidas altura</u> . Tampo: 0,88m, altura total: 0,96m, largura: 1,54m, profundidade: 0,51m; <u>Benefícios dos materiais utilizados</u> . 1. Matéria prima mobiliário, confeccionado em MDF ou compensado	R\$ 2.364,05	SMS	3437



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			<p>(colagem fenólica), revestimento interno em laminado melamínico decorativo brilhante de fórmica; revestimento externo em laminado melamínico decorativo texturizado de fórmica; 2. Gavetas fabricadas em madeira; 3. Puxadores em alumínio modelo Europeu. Produtos de alta durabilidade, facilita a pegada e higienização. 4. Corrediças em metal com pintura epóxi com rodízios com stop e deslize suave, aplicada com pequeno desnível. A pintura epóxi evita a oxidação, auxiliando os rodízios a deslizar suavemente. O stop não permite que a gaveta saia do armário. Aplicada com um pequeno desnível, não permite que a gaveta fique entre aberta em determinada posição. Opção para determinados gaveteiros o uso de corrediças telescópicas em aço. 5. Tampos confeccionados em MDF ou compensado (colagem fenólica), revestimento em laminado melamínico decorativo texturizado. Marca fórmica. 6. Portas e frentes de gavetas confeccionados em MDF. 7. Frontão é um acabamento de madeira revestido em fórmica texturizada, com altura de 10 cm e espessura de 3 cm. Indicado para instalação de tomadas acima da bancada. 8. Base dos módulos confeccionadas em compensado revestida em fórmica. 9. Fundo dos módulos com fundos individuais. 10. Dobradiças em aço reforçado, assegurando a excelente fixação das portas, na cor branco. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>			
19	01	Unidade	<p>FOGÃO DOMÉSTICO. Corpo do produto confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó; com acendimento automático; alimentação bivolt; tipo do fogão para piso. <u>Mesa</u>: material confeccionado em aço inoxidável, sem furação, cantos internos arredondados para facilitar a limpeza, contendo 4 (quatro) queimadores, tipo de chama: super chama, possuindo 3 (três) normais de potência, igual ou superior, a 1,7 (um vírgula sete) kilowatt (kw) e 1 (um) família de potência, igual ou superior, a 2 (dois) quilowatt (kw); material confeccionado tipo esmaltada; eficiência energética classe A. <u>Tampa da Mesa</u>: material confeccionado em vidro temperado. <u>Forno</u>: Capacidade, igual ou superior, a 53 litros; temperatura a partir de 60 a 300 graus celsius (°C); potência de no mínimo 3 kilowatt (kw); válvula de segurança; possuindo prateleira fixa com 3 (três) regulagens de altura; grades deslizantes e removíveis; sistema de iluminação; eficiência energética classe B. <u>Tampa do forno</u>:</p>	R\$ 466,03	SMS	3437



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			com visor em vidro temperado; puxadores em aço super reforçados para mais segurança. <u>Outros detalhes:</u> botões removíveis; compatível com gás liquefeito de petróleo (GLP); proteção térmica traseira; 4 (quatro) pés altos, confeccionado em material plástico; na cor branca; certificação Inmetro; garantia de, no mínimo 12 meses, contados da data de recebimento definitivo; itens inclusos 1 (um) fogão e 1 (um) manual de instrução. <u>Dimensões mínimas do produto:</u> largura 0,50 centímetros (cm), altura 0,87 centímetros (cm) e profundidade 0,59 centímetros (cm). Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.			
20	01	Unidade	ARMÁRIO AEREO de 3 (três) portas; pintura/revestimento: pintura eletrostática a pó; material confeccionado em chapa de aço laminado; quantidade de portas: 3 portas; tipo de porta bater; dobradiças de 35 mm; puxadores em ABS com pintura epóxi metalizada; sistema de montagem; aparafusado com buchas na parede; medidas do produto montado, igual ou superior, a largura de 1,20 metros, altura de 0,55 centímetros e profundidade de 0,30 centímetros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 309,50	SMS	3437
21	30	Unidade	LIXEIRA. Material confeccionado em aço inox; possuindo pedal, compartimento em plástico para proteger o seu interior; superfície anti-marcas; medidas, igual ou superior, a altura 24 centímetros, o diâmetro 16 centímetros e capacidade 3 litros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 120,00	SMS	3437
22	03	Unidade	MESA DE ESCRITÓRIO. Base de aço e ferro pintado; 2 (duas) gavetas; material e confecção de acabamento em madeira/mdf/fórmica/similar; com duas gavetas, sendo um com chave; medindo, igual ou superior, a altura de 0,76 centímetros, profundidade de 0,60 centímetros, comprimento de 1,20. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 340,00	SMS	3437
23	10	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA. 7.500 BTUs – quente/frio; com controle remoto; tipo de ar condicionado: janela; capacidade 7.500 BTUs; ciclo: quente/frio (reverso); potência: 784 W; eficiência energética: classe A; modos de operação: ventila, refrigera,	R\$ 1.650,00	SMS	3437



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			aquece, desumidifica; velocidade: 3 baixa, alta e turbo; vazão de ar: 420m ³ /h; temperatura 18 °C a 30 °C; controle remoto: sim; resfriamento rápido; jetfiltro: sim; lavável e antibactérias; timer: sim; compressor: rotativo; avisa lima filtro: sim; saída de ar: 2 (duas) saídas laterais; direcionadores de ar: vertical e horizontal; alimentação: 220 volts; consumo aproximado de energia: 15,7 kwh; nível de ruído: 50 dB; peso do produto: 23,5 Kg; medidas, igual ou superior, largura de 0,51 centímetros, altura de 36,5 centímetros e profundidade de 54,7 centímetros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.			
24	07	Unidade	ARMÁRIO 2 PORTAS para escritório. Material confeccionado 100% MDF; medidas, igual ou superior, a altura de 1,65 metros, largura de 0,91 centímetros e profundidade de 0,45 centímetros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 800,00	SMS	3437
25	01	Unidade	DATASHOW. Projetor de mesa; luminosidade 2700 lumens; lâmpadas: 200w UHE; Lente foco manual e zoom digital/índice de projeção/throw ratio: 1,545 – 1,96/ distância de projeção: 0,88 – 10,44 metros (100% a 3 metros de distância) – tamanho de imagem: 23” – 350”/ foco: manual/ zoom: 1-1,35 (digital) – conexões – entrada: HDMI x 1; computador: VGA RGB (D-sub 15 – pinus) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo-composto: RCA (amarelo) x 1; USB tipo Ax1 (memória USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, mouse, controle); áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); controle: RS-232 x 1/saída: VGA (mini-D-sub 15 pin) x 1 – monitor out; áudio (stereo mini jack) x 1, voltagem – bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 2.744,50	SMS	3437
26	02	Unidade	GAVETEIROS COM RODÍZIOS. Composto por: 01 gaveta de 06 cm e 05 gavetas de 12 cm de altura. Corrediças de aço com 45 cm de comprimento com pintura epóxi, rodízios reforçados e 2 puxadores laterais. Medidas: altura tampo: 80 cm, largura: 56 cm, profundidade: 51 cm, MDF (Medium Density Fiberboard). Medidas: Armário com 51 cm de profundidade. Gavetas: todas com bojos em ABS branquinho de 1ª qualidade, reforçadas com estrutura de madeira formicada. Frente: em postforming (cantos arredondados), Puxadores em alumínio maciço. Corrediças: em aço com pintura epóxi, com 45	R\$ 707,86	SMS	3437



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			cm de comprimento. Tampo: acabamento postforming, com 3 cm de espessura, 100% fornicado. Revestimento: armário 100% fornicado. Na frente, por dentro, por trás, por baixo e em toda base. Na cor branca. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.			
27	05	Unidade	ESTETOSCÓPIO pediátrico. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 52,37	SMS	3437
28	05	Unidade	ESTETOSCÓPIO adulto. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 82,91	SMS	3437
29	06	Unidade	CUBA RIM. material confeccionado em inox, medindo igual ou superior a 26 x 13 x 04 centímetros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 38,28	SMS	3437
30	05	Unidade	BACIA de lavagem redonda em aço inoxidável, medindo igual ou superior a 30 x 6,5 centímetros, com capacidade para 3.000 ml. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 94,05	SMS	3437
31	03	Unidade	APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO obeso – manguito e pêra anatômica de alta durabilidade. Válvula para perfeita retenção de ar durante a medição. Manômetro de alta sensibilidade com graduação de 0 – 300 mm Hg. Braçadeira em brim 100% algodão. Fecho em velcro. Aferido 100% pelo Inmetro com selo de aferição inicial. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 198,25	SMS	3437
32	05	Unidade	APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO infantil – manguito e pêra anatômica de alta durabilidade. Válvula para perfeita retenção de ar durante a medição. Manômetro de alta sensibilidade com graduação de 0 – 300 mm Hg. Braçadeira em brim 100% algodão. Fecho em velcro. Aferido 100% pelo Inmetro com selo de aferição inicial. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 185,95	SMS	3437
33	10	Unidade	APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO adulto – manguito e pêra anatômica de alta durabilidade. Válvula para perfeita retenção de ar durante a medição. Manômetro de alta sensibilidade com graduação de 0 – 300 mm Hg. Braçadeira em brim 100% algodão. Fecho em	R\$ 230,43	SMS	3437



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			velcro. Aferido 100% pelo Inmetro com selo de aferição inicial. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.			
34	01	Unidade	SUPORTE PARA SORO em tudo redondo de aço inox com altura regulável, capacidade para 02 frascos. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 298,53	SMS	3437
35	01	Unidade	SUPORTE DE BRAÇO. Altura regulável por manípulo, haste cromada, apoio de braço em aço inox, base tubular em aço com pintura epóxi, pés com ponteira plásticas. Altura mínima 0,75 m x altura, máximo 1,15. Tamanho da concha 20 cm. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 221,77	SMS	3437
36	01	Unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL adulto até 300 kg, com régua. Display: 6 dígitos de 20,3 mm de altura. Cristal líquido. Plataforma: 37 G x 440 mm (acabamento da base em borracha antiderrapante), tensão 110 – 220 Vca variação máxima de -1,5% + 10%, frequência (Hz) 50-60 Hz, consumo (VA): 2,8 VA. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 2.200,47	SMS	3437
37	03	Unidade	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL até 30 Kg concha em acrílico transparente com régua 55 cm adesivada. Cobertura em ABS. Capacidade até 30 Kg. Divisões de 10g. concha em acrílico. Pés reguláveis. Função TARA. Até 30 Kg. Display com 6 dígitos. Chave seletora de tensão de 110/220V. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 968,02	SMS	3437
38	02	Unidade	MACA BALCÃO, mesa para exames, gabinete com portas e gavetas material de confecção/acabamento madeira/mdf/fórmica/similiar na cor cinza, posição leito fixo, com colchonete integrado e forrado com material courino verde escuro. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 2,227,67	SMS	3437
39	03	Unidade	TV 42” LED - (1.920 X 1.080 pixels) 4 entradas HDMI e 2 entradas USB com leitura Divx HD, entrada PC, fonte alimentação 110/220 volts, fabricação nacional, junto suporte para prender televisão na parede. Eficiência energética: classe A. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 2.190,00	SMS	3454



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

40	02	Unidade	BLU-RAY PLAYER 3 D com wi-fi, entrada USB, cabo HDMI e lê DVD. Cor preto. Mídias compatíveis: BD-ROM, DVD-R, DVD-RW, DVD-R. Dual layer, DVD+R, DVD+RW, DVD-R Double Layer, DVD Camcorder 8 cm DVD (8cm DVD-R/RW) BD-RE, BD-R, BDMV, BD/DVD, BD/CD, HD DVD/DVD, BD-Live, DVD Vídeo, CD (CD-DA) CD-R/RW e Sistema de arquivos: FAT32, NTFS. Formatos compatíveis: foto: JPEG, GIF, PNG/Vídeo: Xvid, WMV9, AVCHD, MPEG1, MPEG2, MPEG4, VCI, Motion JPEG, AAC/Audio: MP3, AACm, WMA9, LPCM, FLAC, Dolby Digital, SACD. Outras conexões: 1 UBS (frontal), 1 UBS (traseira), 1 Ethernet (traseira), 1 HDMI (traseira), 1 Digital Coaxial (traseira). Saída HDMI: sim tensão/voltagem: bivolt. Eficiência energética: classe A. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 790,00	SMS	3454
41	06	Unidade	LONGARINA DIRETOR espuma injetada, revestimento de curvim com opção de braços escamoteável, com 5 lugares na cor verde escuro. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 910,00	SMS	3454
42	08	Unidade	CADEIRA DIRETOR COM LÂMINA, com rodízios, espuma injetada, com braços, revestimento curvim, na cor verde escuro, regulagem de altura a gás, com relax, conformidade com NR-17. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 595,00	SMS	3454
43	05	Unidade	ESTANTE DE AÇO. 5 prateleiras. desmontável, linha leve, pintura na cor cinza, com reforço, chapa 26, medindo igual ou superior 1,98 x 0,92 x 0,30. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 412,00	SMS	3454
44	01	Unidade	LONGARINA DIRETOR ESPUMA INJETADA, revestimento curvim na opção de braços escamoteável, com 2 lugares na cor verde escuro. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 335,00	SMS	3454
45	01	Unidade	NOTEBOOK. Processador Intel Core. Dual core 2.2 GHz com turbo boost até 2,7 GHz. Cache 3 MB L3. Sistema operacional windowa 8.1 tamanho da tela 15.6". Tipo de tela LCD LED. Unidade óptica gravador de DVD/CD. Leitor de cartão SD. Webcam integrada, resolução da	R\$ 4.240,00	SMS	3454



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			webcam 1280 x 720. Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n. Conexão bluetooth. Cor preta. Especificações técnicas: memória RAM 6 GB DDR3l 1600 MHz. Tipo de memória DDR3l. Disco rígido (HD) 1 TB. Portas USB 1 (3.0) 2 (2.0). Saída HDMI – Rede. Outras conexões VGA. RJ 45. Placa de vídeo integrada, com tecnologia Intel HD Graphics, placa de som integrada, com áudio de alta definição. Teclado português-BR, com teclado numérico integrado, mouse touchpad. Bateria 6 células 5.000mAh. duração aproximada da bateria (h) até 7 horas. Tensão/voltagem. Bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo..			
46	01	Unidade	PEN DRIVE 13 GB. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 96,00	SMS	3454
47	01	Unidade	TELA DE PROJEÇÃO com tripé 1,80 x 1,80. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 705,00	SMS	3454
48	04	Unidade	ARQUIVO DE AÇO com 4 gavetas para pasta suspensa, com chave, pintura na cor cinza, com rolamento, chapa 26. Tamanho 1,33 x 0,46 x 0,70. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 580,00	SMS	3454
49	01	Unidade	MESA para reunião oval. Medindo igual ou superior 2,40 x 0,92 x 0,75 centímetros, na cor cinza. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 666,00	SMS	3454
50	06	Unidade	MESA DE ESCRITÓRIO. Base de aço e ferro pintado. 2 gavetas, material e confecção de acabamento em madeira/mdf/fórmica/similar, medindo igual ou superior 1,70 x 0,60 x 0,76 centímetros com duas gavetas, sendo um com chave, na cor cinza. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 432,00	SMS	3454
51	02	Unidade	REFRIGERADOR 280 litros na cor branco. Tipo de degelo seco. Eficiência energética: classe A. Prateleiras: quantidade: 02 gavetas de frios – para obter uma melhor organização dos alimentos, possui gavetas indicada para armazenar pequenas quantidades de alimentos de consumo diário, tais como: embutidos, massas resfriadas, frios, laticínios e carnes (não congeladas durante 1 ou 2 dias). Gaveta de legumes, mantém a	R\$ 1.720,00	SMS	3448



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			temperatura e a umidade adequadas para o armazenamento de frutas e hortaliças, preservando suas características naturais. Porta ovos. Iluminação interna. Pés reguláveis. Alimentação 220. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.			
52	01	Unidade	FRIGOBAR. 40 litros, cor branco. Material plástico e metal. Quantidade de portas: 01 (um). Dispenser na porta, controle de temperatura, separador de garrafas, iluminação interna, pés, porta reversível. Puxador alimentação elétrica 127 V e 220 V. consumo de energia A, capacidade de armazenagem total de 40 litros. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 950,00	SMS	3448
53	01	Unidade	MANGUEIRA DE JARDIM. Com 3 (três) camadas; material confeccionado de PVC, malha traçada de poliéster e uma camada externa; diâmetro mínimo da bitola ½ polegadas; temperatura máxima da água 50 °C; bico tipo esguincho regulável; recomendado para uso doméstico ou profissional, na jardinagem, agricultura e irrigação em geral; comprimento de 20 metros, não podendo variar mais que 2 centímetros para mais ou para menos. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 45,33	SMS	3449
54	01	Unidade	ESCADA DE ALUMÍNIO. Com 6 (seis) degraus; modelo de abrir; material confeccionado em alumínio; escada com estrutura tubo retangular; com pés e degraus antiaderentes; suportando até 120 kg; com fita de segurança; comprimento, igual ou superior, a 1,80 metros e largura, igual ou superior, a 48 centímetros; fabricado segundo os critérios da ABNT. Garantia de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	R\$ 149,67	SMS	3448



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 048/2015, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. 048/2015 e Proposta da **CONTRATADA**, relacionada abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição do material

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Presencial n.º 055/2015** - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia;
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (----- reais)** pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens **XXXXX**, do Pregão Presencial n.º 048/2015, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

- 2.130 – 4.4.90.52.00.00.00 – Código Reduzido: 3437 – Fonte de Recurso: 4273;
2.130 – 4.4.90.52.00.00.00 – Código Reduzido:3454 – Fonte de Recurso: 4540;
2.132 – 4.4.90.52.00.00.00 – Código Reduzido: 3448 – Fonte de Recurso: 4040;
2.132 – 3.3.90.30.00.00.00 – Código Reduzido: 3449 – Fonte de Recurso: 4040.
2.130 – 4.4.90.52.00.00.00 – Código Reduzido: 3489 – Fonte de Recurso: 4292.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almojarifado Central, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

- a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde bem como proceder à entrega **IMEDIATA** dos Materiais/Produtos, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;
- e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.
- f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO PRODUTO:

Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da Entrega dos Materiais/Produtos, Efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela Contratante.

Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almojarifado Central.

Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

Do Reajuste:

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2015.

Secretários Municipais

Empresa Contratada

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra
Examinado e Aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.			
PREGÃO PRESENCIAL	055/2015	01/01			
EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: UF: INSCR. MUNIC.: CNPJ/MF INSCR. EST.:					
ANEXOII-PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da empresa), C.N.P.J. n° _____,
com sede na _____, (rua/Av.), n° _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, (nome), _____, (cargo) CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, brasileiro, (profissão) _____ R.G.
n° _____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para
representá-lo(a) no **Pregão Presencial n°048/2015**, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da
Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos,
Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a)
Sr(a). _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para Cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº **055/2015**, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS,
DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do
Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades
Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão,
ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias
para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-
assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**